



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-025 - Fone: (17) 3243-3450
www.camaramirassol.sp.gov.br – administracao@camaramirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Mirassol, 02 de março de 2026.

Ao Senhor Presidente

Ref.: Processo de Dispensa nº 04/2026 e Processo Administrativo nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de dedetização e controle de pragas no prédio da Câmara Municipal de Mirassol.

Senhor Presidente, com base na solicitação desta Diretoria e posterior autorização de Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para informá-lo do andamento do Processo Administrativo nº 04/2026, com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para realização de dedetização e controle de pragas no prédio da Câmara Municipal de Mirassol**.

Realizadas as cotações de preços para os serviços, obteve-se o valor médio de R\$ 603,33 (seiscentos e três reais e trinta e três centavos), conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD e orçamentos em anexo.

Considerando que o preço se enquadra no valor previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 - Dispensa de Licitação, conforme dispõe Lei Federal nº 14.133/2025, em especial, o inciso II do art. 75, inciso III do art. 70 e art. 95; e na Resolução nº 283/2023, em especial em seu art. 6º e desdobramentos e, com isso, seguirá o procedimento simplificado conforme disposto.

Para o atendimento desta demanda, foi considerado o menor valor global para o lote único, dentre as cotações prévias realizadas, conforme especificações do termo de referência.

Considerados os parâmetros estabelecidos, foi selecionada como proposta mais vantajosa, a oferta apresentada pela empresa:

Razão Social: **ADL AMBIENTAL LTDA EPP**

CNPJ: **05.681.516/0001-62**

Valor da cotação: **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)**, a ser pago em parcela única e realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Para tanto, peço o seu deferimento.

Fernando Lucas Gonçalves
Agente de Contratações

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Presidência, bem como às necessidades da área requisitante e AUTORIZO a continuidade dos procedimentos.

Retorne o processo ao Agente de Contratações, para consulta se dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para cumprir as obrigações a serem assumidas e, no caso positivo, sejam feitas as reservas de valores solicitadas.

Mirassol, 02 de março de 2026.

WALMIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol